# EDITAL

## Republicação lotes fracassados do PE 93_2026

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO:**<br>**1668/2026-SRP**<br>**TIPO:** MENOR PREÇO<br>**UASG:**456793<br>130/2026 Compras.gov<br>**EXCLUSIVA PARA ME/EPP** | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até 08 h 30 min do dia 04/12/2026**<br>Início da sessão / disputa de lances:4<br>**09 h 00 min do dia 04/12/2026**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **itens fralda adulto para continuidade de atendimento de pacientes por ordem judicial.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é **R$ 261.012,48 (duzentos e sessenta e um mil, doze reais e quarenta e oito centavos).**

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro e equipe de apoio Deise Gebhard e Ana Lucia Giovanella, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.
**E-mail:** iaribeiro@sesa.pr.gov.br
**Telefones:** (41) 3360-6743
**Endereço:** Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná
**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,

observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 AMOSTRA:**
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

**6 CONSÓRCIO:**
**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**7 ANEXOS:**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br..

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresente os documentos exigidos para a habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).
**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
**6.5.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
**6.5.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
**6.5.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
**6.5.3.2.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local para o envio da amostra:
Local: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Governança em Aquisições – Ordens Judiciais
Logradouro: Rua Piquiri, 170 - Rebouças
CEP: 80.230-140, Cidade: Curitiba/PR
A/C Sra Katrynne Vilczek Moreno
Órgão/Entidade avaliador: Coordenação de Governança em Aquisições
Sra. Katrynne Vilczek Moreno
Fone: (41) 3330-4612 – E-mail: katrynne@sesa.pr.gov.br

**6.5.3.2.2** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**6.5.3.2.3** O interessado deverá entregar 01 (uma) caixa fechada do produto original (conforme especificações técnicas do item 1.2 do termo de referência) para análise, devidamente identificadas e acompanhadas dos documentos de habilitação e o descritivo técnico/ficha técnica detalhada correspondente, lotes 5, 10, 13, 17 e 19.

**6.5.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.5.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.5.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.5.3.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.5.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.8.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.
**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
**11.1.1** A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
**11.1.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
**11.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
**11.2.1** Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5°, 6º e 7° do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:
a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e
b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.
11.2.2 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes cadastrados na forma da alínea “a” do item 11.2.1 e, se necessário, posteriormente a convocação dos licitantes cadastrados na forma da alínea “b” do item 11.2.1, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.
**11.2.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 assinarem a ata de registro de preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital.
**11.2.4** O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
**11.2.5** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o 11.2.1 antecederão aqueles de que trata o item 11.2.2 desse dispositivo.
**11.2.6** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2 e 11.2.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
**11.2.6.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
**11.2.6.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, do Decreto Estadual 10.086/2022;
**11.2.6.3** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o item 11.2, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.2.6.4** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**11.2.6.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.2.6.6** Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

**11.2.7** A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**11.2.8** O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.

**11.2.9** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.2.10** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**11.2.11** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.2.12** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

**11.3** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

**11.3.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**11.3.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**11.3.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

**11.3.5** O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

**11.3.5.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**11.3.5.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**11.3.5.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**11.3.5.4** - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**11.3.6** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**11.3.6.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**11.3.6.2** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**11.22** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.23** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

**11.24** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.25** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.25.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**11.25.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 09/10/2026 (mapa de informação de preço) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.25.3** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**11.25.4** Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

**11.25.5** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de novembro de 2026.

**Dr. Cesar Augusto Neves Luiz**

**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de itens fraldas adulto – para continuidade de atendimento de pacientes por ordem judicial, conforme especificações da planilha abaixo:

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL MILI - TAMANHO M 616012 | Unitário | 3.360 | R$ 1,51 | R$ 5.073,60 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 2** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO M 616012 | Unitário | 9.360 | R$ 2,00 | R$ 18.720,00 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 3** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA MARCAS: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL 616013 | Unitário | 5.040 | R$ 2,08 | R$ 10,483,20 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 4** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO G PLUS 616013 | Unitário | 10.464 | R$ 2,37 | R$ 24,799,68 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 5** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO JUVENIL – 20 A 33KG 616010 | Unitário | 13.680 | R$ 2,33 | R$ 31.874,00 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 6** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL MILI – TAMANHO G 616013 | Unitário | 8.640 | R$ 1,75 | R$ 15.120,00 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 7** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA ADULTO CONFORTMASTER – TAMANHO EG 616014 | Unitário | 5.040 | R$ 1,52 | R$ 7.660,80 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 8** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO HIGIFRAL – TAMANHO XG 616014 | Unitário | 12.240 | R$ 2,00 | R$ 24.480,00 |
| **EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas** | | | | | |
| **Lote 9** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (MILI OU HIGIFRAL) – TAMANHO G 616013 | Unitário | 3.600 | R$ 2,45 | R$ 8.820,00 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 10** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL (EXCETO FRALDA MED) – TAMANHO P 616011 | Unitário | 4.800 | R$ 1,63 | R$ 7.824,00 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 11** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA TENA DERMACARE SLIP – TAMANHO M 616012 | Unitário | 5.760 | R$ 3,96 | R$ 22.809,60 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 12** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL OU TENA – TAMANHO G 616013 | Unitário | 4.320 | R$ 2,23 | R$ 9.633,60 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 13** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO XXG 616015 | Unitário | 12.960 | R$ 2,05 | R$ 26.568,00 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 14** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA HIGIFRAL PREMIUM – TAMANHO G 616013 | Unitário | 2.880 | R$ 1,50 | R$ 4.320,00 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 15** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA PRENITUD CLASSIC INTENSA – TAMANHO XG 616014 | Unitário | 2.880 | R$ 2,28 | R$ 6.566,40 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 16** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL OU MILI – TAMANHO XG 616014 | Unitário | 2.880 | R$ 1,63 | R$ 4.694,40 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 17** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA – TAMANHO M 616137 | Unitário | 2.880 | R$ 3,06 | R$ 8.812,80 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 18** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL PLUS OU DERMA PLUS – TAMANHO M 616137 | Unitário | 5.760 | R$ 2,66 | R$ 15.321,60 |

| EXCLUSIVO ME/EPP/Microempreendedor Individual e Cooperativas | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 19** | **Descrição do objeto** | **Unidade de Medida** | **Quantidade** | **Valor unitário máximo** | **Valor total máximo** |
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA | Unitário | 2.880 | R$ 2,58 | R$ 7.430,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ÍNTIMA – TAMANHO XG 616014 | | | | |

O valor total do processo é de **R$ 261.012,48 (duzentos e sessenta e um mil e doze reais e quarenta e oito centavos).**

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| LOTE | CÓDIGO GMS | CÓDIGO BR/ CATMAT | DESCRITIVO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 6523-49849 | 616012 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial. Marca: MILI, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 2 | 6523-55949 | 616012 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável. Tamanho: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial, MARCA: BIGFRAL, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 3 | 6523-59899 | 616013 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 4 | 6523-62425 | 616013 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: BIGFRAL PLUS, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 5 | 6523-68544 | 616010 | Fralda descartável juvenil com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: Juvenil de 20 a 33Kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial, MARCA: INDETERMINADA, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 6 | 6523-76302 | 616013 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: Grande, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: MILI, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 7 | 6523-83565 | 616014 | Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho EG, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: CONFORT MASTER, Produto com Registro na ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 8 | 6523-86181 | 616014 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: XG, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Higifral, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | 6523-86184 | 616013 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Mili ou Higifral, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 10 | 6523-90303 | 616011 | Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: P, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro junto a ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Qualquer marca, exceto Fraldamed, UNID. DE MEDIDA:<br>Unitário | Unitário |
| 11 | 6523-90302 | 616012 | Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro junto a ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Tena Demarcare Slip, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 12 | 6523-93862 | 616013 | Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Com no máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Bigfral ou Tena, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 13 | 6523-94278 | 616015 | Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, TAMANHO: XXG, acima de 110kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades. MARCA: Indeterminada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 14 | 6523-96273 | 616013 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Higifral Premium, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 15 | 6523-98864 | 616014 | Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, MODELO: Roupa íntima, unissex,TAMANHO: XG, EMBALAGEM: Máximo de 120 unidades. MARCA: Plenitud Classic Intensa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 16 | 6523-103119 | 616014 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: XG, MARCA: Bigfral ou Mili, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 17 | 6523-105510 | 616137 | Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, MODELO: Roupa intima, Unissex, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, TAMANHO: M - 30 a 70kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades. MARCA: Indeterminada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Unitário |
| 18 | 6523-110212 | 616137 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, USO: Para incontinência intensa/severa, TAMANHO: M, MARCA: Bigfral Plus Incontinência Intensa ou Bigfral Derma Plus Incontinência Severa, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, | Unitário |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário | |
| 19 | 6523-110206 | 616014 | Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, MODELO: Roupa intima, Unissex, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, TAMANHO: XG – 70 a 110kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades. MARCA: Indeterminada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Atendimento de Ordem Judicial, UNID.DE MEDIDA: Unitário | Unitário |

**1.2.1** O produto deverá ser registrado na ANVISA ou ser isento de registro conforme RDC específica para categoria do produto.
**1.2.2** Na presente contratação se fez necessária a indicação de marca nos lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16 e 18 em virtude de ordem judicial com marca definida.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**
**1.3.1** Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.
Para as determinações judiciais com vinculação a marca comercial, os descritivos foram elaborados de modo a permitir a aquisição somente da marca determinada. Na presente aquisição 7 itens estão vinculados à marca comercial conforme as decisões judiciais. Quando a decisão possibilita o fornecimento de itens genéricos o descritivo é elaborado de forma a se garantir a aquisição de um produto de qualidade, que atenda as necessidades dos pacientes e permita a concorrência entre as marcas.

**1.4 DO FORNECIMENTO**
**1.4.1** Forma de entrega do objeto: entrega imediata e integral do quantitativo solicitado, no prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor, os quais serão formalizados por meio eletrônico para o e-mail informado pela empresa no cadastro do GMS.
**1.4.1.1** A ordem de compra será emitida conforme necessidade. Os quantitativos solicitados serão definidos por meio da avaliação do estoque e média de consumo dos itens.
**1.4.1.2** não poderá haver o exaurimento dos itens constantes na Ata de Registro de Preços na primeira aquisição.
**1.4.1.3** Para efetivação da contratação será utilizada a Nota de Empenho, tendo em vista se tratar da aquisição de bens comuns e não haver obrigações futuras do fornecedor após a entrega do material.
**1.4.2** Local de entrega:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

| Coordenação de Material e Patrimônio - COMP |
|---|
| Local de Entrega: Coordenação de Material e Patrimônio – COMP<br>Rua Prefeito Lothário Meissner, n° 350, Jardim Botânico – Curitiba- PR |
| Responsável pelo Recebimento: Nelsi Fritsche |
| Telefone: (41) 3360-6780 |
| Horário de Funcionamento:<br>– Período Matutino: das 8:30 às 11:30 horas<br>– Período Vespertino: das 13:30 às 16:30 horas |

## 1.5 AMOSTRAS

**1.5.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local para o envio da amostra:
Local: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenação de Governança em Aquisições – Ordens Judiciais
Logradouro: Rua Piquiri, 170 - Rebouças
CEP: 80.230-140, Cidade: Curitiba/PR
A/C Sra Katrynne Vilczek Moreno
Órgão/Entidade avaliador: Coordenação de Governança em Aquisições
Sra. Katrynne Vilczek Moreno
Fone: (41) 3330-4612 – E-mail: katrynne@sesa.pr.gov.br

**1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.
**1.5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
**1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
**1.5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
**1.5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
**1.5.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
**1.5.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
**1.5.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
**1.5.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
**1.5.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
**1.5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
**1.5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
**1.5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.5.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**1.5.17** Tabela de amostras:

| LOTES | Entrega das Amostras |
|---|---|
| **5, 10, 13, 17 e19** | O interessado deverá entregar 01 (uma) caixa fechada do produto original (conforme especificações técnicas do item 1.2 do termo de referência) para análise, devidamente identificadas e acompanhadas dos documentos de habilitação e o descritivo técnico/ficha técnica detalhada correspondente. |
| **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16 e 18** | Amostras dispensadas com marca definida. Apresentar junto a proposta a ficha técnica. |

**1.** A apresentação de amostras permitirá à Administração verificar, por meio de avaliação prática, se o produto proposto corresponde às especificações técnicas exigidas, garantindo maior segurança técnica e eficiência no julgamento, bem como a observância dos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da eficiência, **nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como garantir o cumprimento dos objetos a serem entregues a amostra aprovada.**

**2. Forma de Apresentação**

2.1 As amostras deverão ser entregues no endereço e prazo indicados pela Administração, devidamente identificadas na **embalagem primária e secundária**, contendo: número do pregão, número do lote, nome e CNPJ do proponente, e descrição do produto conforme proposta apresentada.

2.2 Cada amostra deverá estar acompanhada da respectiva ficha técnica, emitida pelo fabricante, com informações completas sobre composição, características e modo de uso e FDS (Ficha com Dados de Segurança), quando couber.

2.3 Amostras serão entregues conforme na tabela de amostras do item 1.5 do Termo de Referência, em condições novas, sem uso, e de fabricação compatível com o prazo de validade mínimo exigido.

**3. Quantidade e Condições**

3.1 As amostras devem ser apresentadas pelos classificados quando convocados.

3.2 Amostras entregues em quantidade inferior à solicitada estão sujeitas a desclassificação e/ou reprovação pela inviabilidade da análise técnica.

3.2 Amostras deve ser entregue com identificação do fornecedor com número do Pregão e lote. A ficha técnica, notificação/registro ANVISA, quando couber e serão apresentadas no momento da convocação, evitando prejuízos ao trabalho de avaliação técnica, sendo sujeitas a diligências, motivada pela inviabilidade da emissão do parecer técnico.

**4 Avaliação e Julgamento**

4.1 A avaliação das amostras será realizada pela equipe técnica designada, que verificará o atendimento integral às especificações exigidas no Termo de Referência, podendo realizar testes práticos, análises laboratoriais ou outros procedimentos necessários para aferição da conformidade.

4.2 A não apresentação das amostras implicará na desclassificação do licitante provisoriamente vencedor, convocando-se o licitante subsequente, na forma da lei, em caráter vinculativo as condições estabelecidas no Termo de Referência, item 5.

**5**. A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5 deste Termo de Referência, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante no site https://www.gov.br/compras/pt-br, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido

acarretará na desclassificação automática do arrematante.

## 2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de Produtos para Saúde – Fraldas Descartáveis Adulto, destinados a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrados e também possibilitar o atendimento imediato de novos pacientes, bem como realizar adequação de quantidade requerida pelos pacientes. O quantitativo está previsto por um período de 12 meses. Trata-se de um Registro de Preços aparado no art. 40, II, da lei 14.133/2023 e art. 290 do decreto 10.086/2022.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo mensal dos pacientes atualmente cadastrados, permitindo seu atendimento pelo período de 12 meses e também possibilitar o atendimento imediato de novos pacientes, bem como realizar adequação de quantidade requerida pelos pacientes.

Considerando se tratar de aquisição de Produtos para Saúde – Fraldas Descartáveis Adulto, destinados a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrados e também possibilitar o atendimento imediato de novos pacientes, bem como realizar adequação de quantidade requerida pelos pacientes;

Considerando que o quantitativo foi definido considerando o atendimento pelo período de 12 meses as pacientes atualmente cadastrados e também o atendimento imediato de novas demandas judiciais pelos mesmos itens;

Considerando que o descumprimento das ordens judiciais pode acarretar ao Estado o pagamento de multas previstas nos processos judiciais e sequestro de valores das contas do Estado destinados diretamente aos pacientes para compra dos mesmos insumos de forma particular;

Considerando que a solicitação da ata será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade de reposição de estoque e que a entrega deverá ser realizada em parcela única, mediante quantidade empenhada;

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL este Registro de Preços com base no Estudo Técnico Preliminar, conforme prevê o Decreto Estadual 10.086/2022.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1** Especificações técnicas completas do objeto: as especificações técnicas do objeto constam no quadro (Quanto à memória de cálculo)

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo mensal dos pacientes atualmente cadastrados, permitindo seu atendimento integral pelo período de 12 meses.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

| Lote | Lote no PE 93/2026 | Detalhamento | Histórico / demanda solicitada | Reserva técnica | Total a ser adquirido |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | FRALDA DESCARTÁVEL MILI – TAMANHO M | 1680 und | 1680 und | 3360 und |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3 | FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO M | 4680 und | 4680 und | 9360 und |
| 3 | 4 | FRALDA MARCAS: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL | 2520 und | 2520 und | 5040 und |
| 4 | 6 | FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO G PLUS | 5232 und | 5232 und | 10464 und |
| 5 | 7 | FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO JUVENIL – 20 A 33KG | 6840 und | 6840 und | 13680 und |
| 6 | 9 | FRALDA DESCARTÁVEL MILI – TAMANHO G | 4320 und | 4320 und | 8640 und |
| 7 | 10 | FRALDA ADULTO CONFORTMASTER – TAMANHO EG | 2520 und | 2520 und | 5040 und |
| 8 | 11 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO HIGIFRAL – TAMANHO XG | 6120 und | 6120 und | 12240 und |
| 9 | 12 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (MILI OU HIGIFRAL) – TAMANHO G | 1800 und | 1800 und | 3600 und |
| 10 | 13 | FRALDA DESCARTÁVEL (EXCETO FRALDAMED) – TAMANHO P | 2400 und | 2400 und | 4800 und |
| 11 | 14 | FRALDA TENA DERMACARE SLIP – TAMANHO M | 2880 und | 2880 und | 5760 und |
| 12 | 15 | FRALDA BIGFRAL OU TENA – TAMANHO G | 2160 und | 2160 und | 4320 und |
| 13 | 16 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO XXG | 6480 und | 6480 und | 12960 und |
| 14 | 17 | FRALDA HIGIFRAL PREMIUM – TAMANHO G | 1440 und | 1440 und | 2880 und |
| 15 | 19 | FRALDA PRENITUD CLASSIC INTENSA – TAMANHO XG | 1440 und | 1440 und | 2880 und |
| 16 | 21 | FRALDA BIGFRAL OU MILI – TAMANHO XG | 1440 und | 1440 und | 2880 und |
| 17 | 23 | FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA – TAMANHO M | 1440 und | 1440 und | 2880 und |
| 18 | 24 | FRALDA BIGFRAL PLUS OU DERMA PLUS – TAMANHO M | 2880 und | 2880 und | 5760 und |
| 19 | 25 | FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA – TAMANHO XG | 1440 und | 1440 und | 2880 und |

Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico

| Item | Detalhamento | Descritivo Técnico |
|---|---|---|
| FRALDA DESCARTÁVEL MILI – TAMANHO M | | |
| 1 | SAM: 73980010-8<br>GMS: 6523-49849<br>BR: 616012 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial. Marca: MILI, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO M | | |
| 2 | SAM: 73980016-7<br>GMS: 6523-55949<br>BR: 616012 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável. Tamanho: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial, MARCA: BIGFRAL, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA MARCAS: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL | | |
| 3 | SAM: 73980019-1<br>GMS: 6523-59899<br>BR: 616013 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO G PLUS | | |
| 4 | SAM: 73980024-8<br>GMS: 6523-62425<br>BR: 616013 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: BIGFRAL PLUS, Produto com registro junto a ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO JUVENIL – 20 A 33KG | | |
| 5 | SAM: 73980026-4<br>GMS: 6523-68544<br>BR: 616010 | Fralda descartável juvenil com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: Juvenil de 20 a 33Kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento para Ordem Judicial, MARCA: INDETERMINADA, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL MILI – TAMANHO G | | |

| | | |
|---|---|---|
| 6 | SAM: 73980030-2<br>GMS: 6523-76302<br>BR: 616013 | Fralda descartável adulto com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: Grande, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: MILI, As características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA ADULTO CONFORTMASTER – TAMANHO EG | | |
| 7 | SAM: 73980033-7<br>GMS: 6523-83565<br>BR: 616014 | Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, Tamanho EG, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: CONFORT MASTER, Produto com Registro na ANVISA/MS, As características das embalagens devem obedecer às normas específicas da ABNT e MS, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO HIGIFRAL – TAMANHO XG | | |
| 8 | SAM: 73980034-5<br>GMS: 6523-86181<br>BR: 616014 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: XG, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Higifral, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (MILI OU HIGIFRAL) – TAMANHO G | | |
| 9 | SAM: 73980036-1<br>GMS: 6523-86184<br>BR: 616013 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro na ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Mili ou Higifral, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL (EXCETO FRALDAMED) – TAMANHO P | | |
| 10 | SAM: 73980039-6<br>GMS: 6523-90303<br>BR: 616011 | Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: P, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro junto a ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Qualquer marca, exceto Fraldamed, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA TENA DERMACARE SLIP – TAMANHO M | | |
| 11 | SAM: 73980041-8<br>GMS: 6523-90302<br>BR: 616012 | Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: M, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, as características das embalagens devem obedecer à normas específicas da ABNT e MS, produto com registro junto a ANVISA/MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Tena Demarcare Slip, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA BIGFRAL OU TENA – TAMANHO G | | |

| | | |
|---|---|---|
| 12 | SAM: 73980046-9<br>GMS: 6523-93862<br>BR: 616013 | Fralda descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Com no máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Bigfral ou Tena, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO XXG | | |
| 13 | SAM: 73980048-5<br>GMS: 6523-94278<br>BR: 616015 | Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, TAMANHO: XXG, acima de 110kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades. MARCA: Indeterminada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA HIGIFRAL PREMIUM – TAMANHO G | | |
| 14 | SAM: 73980049-3<br>GMS: 6523-96273<br>BR: 616013 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: G, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, MARCA: Higifral Premium, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA PRENITUD CLASSIC INTENSA – TAMANHO XG | | |
| 15 | SAM: 73980051-5<br>GMS: 6523-98864<br>BR: 616014 | Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, MODELO: Roupa íntima, unissex,TAMANHO: XG, EMBALAGEM: Máximo de 120 unidades. MARCA: Plenitud Classic Intensa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA BIGFRAL OU MILI – TAMANHO XG | | |
| 16 | SAM: 73980054-0<br>GMS: 6523-103119<br>BR: 616014 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, TAMANHO: XG, MARCA: Bigfral ou Mili, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA – TAMANHO M | | |
| 17 | SAM: 73980059-0<br>GMS: 6523-105510<br>BR: 616137 | Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, MODELO: Roupa intima, Unissex, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, TAMANHO: M - 30 a 70kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades. MARCA: Indeterminada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA BIGFRAL PLUS OU DERMA PLUS – TAMANHO M | | |
| 18 | SAM: 73980061-2<br>GMS: 6523-110212 | Fralda, TIPO: Descartável adulto, com abertura lateral e fechamento ajustável, USO: Para incontinência intensa/severa, TAMANHO: M, MARCA: Bigfral Plus Incontinência Intensa ou Bigfral Derma Plus Incontinência Severa, EMBALAGEM: |

| | | |
|---|---|---|
| | BR: 616137 | Máximo 120 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário |
| FRALDA DESCARTÁVEL MODELO ROUPA ÍNTIMA UNISSEX – TAMANHO XG | | |
| 19 | SAM: 73980062-0<br>GMS: 6523-110206<br>BR: 616014 | Fralda, TIPO: Descartável, USO: Adulto, MODELO: Roupa intima, Unissex, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, TAMANHO: XG – 70 a 110kg, EMBALAGEM: Máximo 120 unidades. MARCA: Indeterminada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Atendimento de Ordem Judicial, UNID.DE MEDIDA: Unitário |

**3.2.** A aquisição pretendida por se tratar de material de consumo, considera que o ciclo de vida do objeto na sua totalidade tem sua validade conforme definição do fabricante.
**3.3** O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:
**3.3.1** Descrição do produto conforme descrito na ficha técnica: nome, marca, concentração, especificação etária, peso do conteúdo da embalagem, fabricante do produto.
**3.3.2** Registro do produto no Ministério da Saúde e detentor do registro para os produtos com obrigatoriedade de registro sanitário, conforme Resolução nº 27 de 06 de agosto de 2010 e suas atualizações.
**3.4** O licitante deverá apresentar na proposta os seguintes documentos referentes ao objeto:
**3.4.1** Exigência de amostra: Considerando se tratar de produtos com vinculação a marca comercial, conforme determinado em ordem judicial, a análise da compatibilidade com o descritivo técnico será realizada mediante análise da marca do produto descrito na proposta.
**3..4.2** Prazo e forma de entrega/execução.
**3.4.3** A entrega deverá ocorrer conforme indicado no item 1.4 deste Termo de referência.
**3.4.4** A entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto especificados no item 9 deste Termo de Referência.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:
a) Preços existentes nos Bancos de Preços do Sistema GMS (Art. 368, I);
b) Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública(Art. 368, II)
c) Pesquisa de preço em home/pages (Art. 368, III);
d) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
e) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)
**4.2** Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.
**4.3** Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 11.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

**Justificativa da metodologia de pesquisa de preços utilizada; escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores; e do preço máximo adotado. (justificativa 9 da minuta PGE)**

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde**

**disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:

**Fonte utilizada**:

(X) Painel de consulta de preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

- **Período temporal utilizado**: 05/2025 à 11/2025
- **Recorte geográfico utilizado**: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado**: (X) Mediana ( ) Média ( ) Outro:_____
- **Outros filtros adotados** (se houver): Código CATMAT e ano de compra 2025.
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Quantidade de relatórios gerados**: 25 (vinte e cinco)
- **Relatórios inseridos no processo**: Fls.133/205

(X) Banco de Preços em Saúde
(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

- **Período temporal utilizado**: 05/2025 à 11/2025
- **Recorte geográfico utilizado**: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado**: (X) Mediana ( ) Média ( ) Outro:_____
- **Outros filtros adotados** (se houver): Código Catmat e ano de compra 2025.
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Quantidade de relatórios gerados**: 25 (vinte e cinco)
- **Relatórios inseridos no processo**: Fls.206/220

(X) Módulo do GOV.BR ( https://www.gov.br/compras/pt-br)

- **Período temporal utilizado**: 05/2025 à 11/2025
- **Recorte geográfico utilizado**: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado**: (X) Mediana ( ) Média ( ) Outro:_____
- **Outros filtros adotados** (se houver): Descrição do item.
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Quantidade de relatórios gerados**: 25 (vinte e cinco)
- **Relatórios inseridos no processo**: Fls.221/245

( ) Outros. Qual:

- **Período temporal utilizado**:
- **Recorte geográfico utilizado**: ( ) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado**: ( ) Mediana ( ) Média ( ) Outro:_____
- **Outros filtros adotados** (se houver):
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Quantidade de relatórios gerados**:
- **Relatórios inseridos no processo**:

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

**II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

**Portais utilizados para as buscas:**

(X) **Sistema GMS** (www.gms.pr.gov.br)

- **Relatórios inseridos no processo**: Fls.

(X) **Portal da Transparência do Paraná** (www.transparencia.pr.gov.br – *Modulo “Compras” > “Licitações” /*

*ou "Contratos" / ou "Preços Registrados")*

- **Período temporal utilizado:** 05/2025 à 11/2025
- **Recorte geográfico utilizado:** (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro:
- **Outros filtros adotados (se houver):**
- **Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços:** 1 (um)
- **Relatórios inseridos no processo:** Fls.246/259

- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

(X) IPCA
( ) IGPM
( ) INCP
( ) Outro:_____

| Item | Nº Ata/Contrato | Órgão Contratante | Data da contratação | Valor da contratação (R$) | Índice aplicado | Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 22 | 13302/2025 | SESA FUNSAUDE Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE | 14/05/2025 | R$5,54 | IPCA | R$5,60 |

(X) **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://pncp.gov.br – *Modulo "Contratações" > "Editais" / ou "Atas de Registro de Preços" / ou "Contratos")*

- **Período temporal utilizado:** 05/2025 à 11/2025
- **Recorte geográfico utilizado:** (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro:
- **Outros filtros adotados (se houver):**
- **Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços:** 1 (um)
- **Relatórios inseridos no processo:** Fls.260/287

- Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

( ) IPCA
( ) IGPM
( ) INCP
( ) Outro:_____

**Observação: o item 24 não foi feito o cálculo do IPCA, porque a aquisição foi feita no mês 10/2025 e ainda não foi divulgado o índice atual.**

| Item | Nº Ata/Contrato | Órgão Contratante | Data da contratação | Valor da contratação (R$) | Índice aplicado | Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação:
**- Calculadora do Banco Central do Brasil:**
https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores

**- IBGE - Calculadora inflação**
***https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php***

**(X) Histórico da última contratação do órgão ( inc. II) –**

- **Período temporal utilizado**: 06/11/2024 à 06/11/2025
- **Relatórios inseridos no processo:** Fls.288/309

**RELATÓRIO HISTORICO DE COMPRAS – SAM**

O Sistema de Administração de Materiais - SAM – utilizado na composição da cesta de preços, em conformidade ao Decreto Estadual 10.086/2022, inciso II – Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Esclarecemos que o SAM, é plataforma utilizada na Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMP, para gestão de materiais de modo que possa proporcionar controle, segurança e rastreabilidade das movimentações ocorridas. O sistema proporciona recursos para controlar empenhos, desde o registro até a liquidação. Além dos controles tradicionais de requisição, fornecedores, centros requisitantes, entrada e saída de materiais, o sistema administra o estoque através do endereçamento físico dos itens. Com isso, é possível obter uma melhor identificação e localização dos produtos estocados, auxiliando os responsáveis na organização e administração do estoque.

- **Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?**

(X) IPCA (aplicar reajustes do IPCA)
( ) IGPM
( ) INCP
( ) Outro:_____

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

| Item | Nº da Nota Fiscal | Órgão Contratante | Data da contratação | Valor da contratação (R$) | Índice aplicado | Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | 18309 | SESA/PR | 19/09/2025 | R$ 4,35 | IPCA | R$ 4,37 |
| Item 3 | 16216 | SESA/PR | 24/04/2025 | R$ 2,90 | IPCA | R$ 2,95 |
| Item 6 | 142 | SESA/PR | 28/05/2025 | R$ 3,80 | IPCA | R$ 3,84 |
| Item 7 | 17361 | SESA/PR | 18/07/2025 | R$ 4,50 | IPCA | R$ 4,53 |
| Item 8 | 3854 | SESA/PR | 20/03/2025 | R$ 3,72 | IPCA | R$ 3,80 |
| Item 9 | 640 | SESA/PR | 28/03/2025 | R$ 3,05 | IPCA | R$ 3,12 |
| Item 10 | 640 | SESA/PR | 28/03/2025 | R$ 2,79 | IPCA | R$ 2,85 |
| Item 12 | 1960 | SESA/PR | 03/07/2025 | R$ 3,15 | IPCA | R$ 3,17 |
| Item 13 | 12 | SESA/PR | 23/07/2025 | R$ 1,66 | IPCA | R$ 1,67 |
| Item 14 | 655 | SESA/PR | 16/04/2025 | R$ 4,76 | IPCA | R$ 4,83 |
| Item 15 | 142 | SESA/PR | 28/05/2025 | R$ 2,95 | IPCA | R$ 2,98 |
| Item 16 | 12 | SESA/PR | 23/07/2025 | R$ 3,91 | IPCA | R$ 3,93 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 17 | 655 | SESA/PR | 16/04/2025 | R$ 3,40 | IPCA | R$ 3,45 |
| Item 18 | 655 | SESA/PR | 16/04/2025 | R$ 4,30 | IPCA | R$ 4,37 |
| Item 20 | 19238 | SESA/PR | 28/11/2024 | R$ 4,46 | IPCA | R$ 4,66 |
| Item 21 | 19432 | SESA/PR | 25/02/2025 | R$ 2,97 | IPCA | R$ 3,07 |
| Item 23 | 5090 | SESA/PR | 16/09/2025 | R$ 2,27 | IPCA | R$ 2,28 |

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação:
**- Calculadora do Banco Central do Brasil:**
https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores
**- IBGE - Calculadora inflação**
***https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php***

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso**:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(X) Sim (selecione entre as opções abaixo)

(X) Sitio eletrônico especializado ou de domínio amplo;
(X) Sistema Banco de Preços – licença paga [a SESA possui licença]

( . ) Não

- **Mídia especializada:**

( ) Tabela FIPE (para veículos)

( ) Boletim de preços CONAB (produtos agropecuários)

( ) Tabela Brasíndice (medicamentos) https://brasindice.com/a-revista/ (licença paga)

( ) Guia da farmácia (medicamentos) www.guiadafarmacia.com.br/

- **Período temporal utilizado**: xx/xxxx a xx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)
- **Recorte geográfico utilizado** (se houver): ( ) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro
- **Data e hora de acesso**: xx/xx/xxxx – 00:00:00
- **Relatório inserido no processo**: Fls.

- **Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal:**

( ) Tabela SINAPI (setor de construção civil) [https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx]

( ) Tabela ANP (combustíveis) [https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos]

( ) Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM) – Equipamentos hospitalares [https://portalfns.saude.gov.br/renem/]

- **Período temporal utilizado**: xx/xxxx a xx/xxxx (não ultrapassar os últimos 6 meses)
- **Recorte geográfico utilizado** (se houver): ( x ) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro
- **Data e hora de acesso**: xx/xx/xxxx – 00:00:00
- **Relatório inserido no processo**: fls.xx ou mov.xx

- **Sitio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):**

( ) Fabricante do produto;

( ) Submarino.com

( ) Kaluga.com

(X) Outros

- **Item 1: EMPORIUM DAS FRALDAS**

  https://www.emporiumdasfraldas.com.br/fralda-mili-love-care-tamanho-m-52-unidades?srsltid=AfmBOopKdfRENeXGkhduIwBrzQ40ZH0rYCgouRcVdhr_aObLPog1aYtY

- **Item 2: PROMO FARMA**

  https://www.promofarma.com.br/fralda-geriatrica-bigfral-derma-plus-m-8-unidades-1082904/p?idsku=12030&srsltid=AfmBOoqHgnt9e029d4EtLe_AbGwO0w3WKBSFAaRWki9IWtqx9klyCsfyfo

- **Item 3: CASA DAS FRALDAS**

  https://www.casadasfraldasoficial.com.br/fralda-infantil-mili-baby-g-com-78-unidades?srsltid=AfmBOoq6NRwLHXptYwcHx1unHZpFhUD04CCod8l33pxIZm1Bc5S9z4IW

- **Item 4: DROGARIAS PACHECO**

  https://www.drogariaspacheco.com.br/fralda-geriatrica-bigfral-regular-plus---tamanho-g---18-unidades-935169710/p?idsku=935166735&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=googleshp&gad_source=4&gad_campaignid=15853049732&gbraid=0AAAADnsPzPEYf4mC7dLfkFhpqqzVz9j4&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAO2OGUQHJXkAy6RUT_6H6q0XBG1xHdWI7MBknvtcozhNO8QjuVuuRUaAosSEALw_wcB

- **Item 5: LOJA KIOKA**

  https://www.lojakioka.com.br/adulto/higiene-e-saude/fraldas-e-absorventes/fralda-geriatrica-bigfral-plus-juvenil-c11-unid? srsltid=AfmBOorvvxGtaEClnVUiTOlZTpuWarnj_HroHEivzmoayTx1DIKGz3eC

- **Item 6: KOPPI COMMERCE**

  https://www.koppicommerce.com.br/outros/fralda-mili-baby-jumbo-g-9x28?gad_source=1&gad_campaignid=22717695761&gbraid=0AAAAAqv-xozNlmTuu4Qf0qjsaqFiW0S0&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOAR

- **Item 7: MEDICAR HOSPITALAR**

  https://www.medicarshop.com.br/tratamentos/incontinencia-urinaria/fralda-e-absorvente/fralda-confort-master-economica-tamanho-eg-com-26-unidades?srsltid=AfmBOoq1dxezpwGGkmhGfZhRRHqFWwrLm300UpNlGFKB4zQIWliC7FYS

- **Item 8: MORIFARMA**

  o valor de R$32,20 e referente ao pacote de fraldas + o frete, após a conversão encontrou-se o valor de R$4,02 por fralda. https://www.morifarma.com.br/roupa-intima-adulto-higifral-pants-tamanhos-g-xg-com-8-unidades/p? srsltid=AfmBOooBRjlrjtitURSRfHIlllpQqv54vtt3QxdbHpQNNEwccfu6J48g9Rs

- **Item 9: SENIORWAY**

  https://www.seniorway.com.br/fralda-geriatrica/geriatrica/higifral-premium-fralda-geriatrica-tradicional-tamanhos-m-g-xg/?utm_source=google_shopping&utm_medium=search&utm_campaign=comparadores&srsltid=AfmBOor0Hiy9sUmRLfJfN8HC9LUVY06dkoXJzasfAJtO5xYMZXLHax5a3A

- **Item 10: O MUNDO DAS FRALDAS**

  https://omundodasfraldas.com.br/produto/fralda-geriatrica-maxi-confort-plus-tam-p-08un/

- **Item 11: TENA**

  https://www.tena.com.br/tena-fralda-dermacare/p?skuId=461

- **Item 12: TENA**

  https://www.tena.com.br/tena-fralda-dermacare/p?skuId=461

- **Item 13: PLENA PANTS**

  https://plenapants.com.br/produtos/fraldadescartavel-geriatrica-ali-master-mega-premium-xxg-30un/?variant=1016782115&pf=mc

- **Item 14: BELAIDADE**

  https://belaidade.com.br/produtos/higifralpremium-mega-pacote-fralda-geriatrica-tradicional/?pf=gs&variant=537594736&gad_source=4&gad_campaignid=19157701636&gbraid=0AAAADpHq1KblAawAdceqkJEogjG76FRMq&gclid=Cj0KCQiAiKzIBhCOARIsAKpKLAN3r3XWGc2yE1PPI_sI41qcopYL-HkffEb3Jh866254xfRohoy3dkUaApEgEALw_wcB

- **Item 15: DROGA RAIA**

  https://www.drogaraia.com.br/plenitud-roupaintima-classic-g-xg-24-unidades-998996.html

- **Item 16: FARMA SÃO RAFAEL**

  https://www.farmasaorafael.com.br/fralda-mili-love-e-care-giga-xg-66-unidades/p?idsku=18437&srsltid=AfmBOoqCtPDRw7NpYishDdZ0nW8vWmOxM3PcuNesJBvxsF-D22ZTYhZcnq8

- **Item 17: FARMA PONTE**

  https://www.farmaponte.com.br/roupa-intima-sensaty-pants-pm-16-unidades/p?srsltid=AfmBOormpPYstmwaCSSk55R_odH9cPPjtUkZBY1EBWGUutM_TkXQS0DFQMc

- **Item 18: BISTURI MATERIAL HOSPITALAR**

  https://www.bisturi.com.br/bigfral-plus-m-09-unidades/p?idsku=1363&srsltid=AfmBOoqtwgf4F2V92DjmHYuZAGTOj32GTI_kw5_ZJpL4riWbJE2a3TQXeaU

- **Item 19: DISK FRALDAS**
  https://www.diskfraldas.com/roupa-intima-plenitud-classic-tamanho-gxg-com-16-unidades-615

- **Data da consulta**: 05/11/2025
- **Número de resultados encontrados**: 25 (vinte e cinco)
- **Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso)**: Fls.310/321

**Observações:**

**d) – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)**
**(X) Banco de Preços (Negócios Públicos ( inc. III)**

- **Período temporal utilizado**: 05/2025 à 11/2025
- **Recorte geográfico utilizado**: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
- **Parâmetro estatístico adotado**: (X) Mediana ( ) Média ( ) Outro:_____
- **Outros filtros adotados** (se houver):
- **Exclusões realizadas** (se houver):
- **Quantidade de relatórios gerados**: 25 (vinte e cinco)
- **Relatórios inseridos no processo**: Fls.322/395

Justificamos que o Sitio eletrônico BANCO DE PREÇOS,(licença paga pela SESA) foi utilizado na composição da cesta de preços, em conformidade ao Decreto Estadual 10.086/2022, inciso III – Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, […] e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

O Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisa criada pelo Grupo Negócios Públicos há mais de 10 anos, sendo sua assinatura paga. Possui domínio amplo cuja ferramenta de pesquisa foi concebida para viabilizar a realização de pesquisas sobre preços praticados por outros órgãos da Administração Pública.

A pesquisa de preços destinada à formação do preço de referência em contratações públicas caracteriza-se como uma atividade de elevada densidade e complexidade, promovendo maior agilidade e transparência nos processos de contratações e de prorrogações contratuais num extenso conjunto de bases de dados de preços públicos, garantindo a confiabilidade das informações fornecidas

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores**:

**a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo, (fonte)?**
( .) Histórico de compras anteriores

(X) fonte: Sistema GMS (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)

( ) fonte: Portal da transparência do Paraná (*compras > situação de fornecedores*)

( ) Base Nacional do Portal da Transparência *(consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)*

( ) Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes)

(X) Sistema banco de preços (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

(X) Busca livre na internet

**b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço**:

O somatório de todas as fontes de busca, para o envio de e-mails encaminhados aos fornecedores foi um total de 1.462 (mil quatrocentos e sessenta e dois).

**c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:**
(X) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;
( ) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
(X) O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
( ) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
( ) A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.
(X) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.
( ) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
(X) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
(X) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
( ) Outro: _____

**d) Forma de contato**:
(X) e-mail, ( ) telefone, ( ) presencialmente

**e) Período de duração da pesquisa de preços**: 5 (cinco) dias úteis

Durante o processo de levantamento de valores para o registro de preços, foram adotadas diversas medidas para garantir ampla participação e competitividade entre os concorrentes.
Inicialmente, em 27/10/2025, foram enviadas solicitações de cotação para 1.449 e-mails de fornecedores obtidos Banco de Preço, GMS - Gestão de Materiais e Serviços e habituais, referentes aos itens deste processo. O prazo para retorno foi de 5 (cinco) dias úteis.
No dia 28/10/2025 e 29/10/2025 encaminhamos 12 (doze) e-mails para fornecedores cadastrados em processos anteriores.
Diante do retorno insuficiente de 3 (três) cotação de fornecedores para compor o mapa de formação de preços, utilizamos bases oficiais e reconhecidas, incluindo: Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Portais de Transparência, consultas a preços praticados na internet e cotações diretas com fornecedores, respeitando os prazos máximos de validade e os critérios de saneamentos estatísticas previstos na regulamentação aplicável.
Ressalta-se, contudo, que tal circunstância não comprometeu a fidedignidade da pesquisa, uma vez que os valores finais foram definidos com base em metodologia consistente, aplicação da Mediana, exclusão de valores discrepantes e observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração

**f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação** [obrigatório aos menos ETP ou TR]:

(X) ETP
( ) Minuta do TR
(X) Outro: Solicitação de cotação

**g) Resumo das solicitações formais (art. 369, § 1, § 12, § 3, § 4 e § 5 – Decreto 10.086/2022)**

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

i. **Quantidade de cotações recebidas**: 1 (um)
ii. **Quantidade de negativas de cotações recebidas**: 34 (trinta e quatro)

iii. **Quantidade de fornecedores que não responderam**: 929 (novecentos e vinte e nove)

iv. **Conferência das cotações recebidas**:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim - ( ) Não
- A quantidade está correta? (X) Sim - ( ) Não
- A proposta está válida? (X) Sim - ( ) Não
- A proposta está assinada? (X) Sim - ( ) Não

(X) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

- **Relatórios inseridos no processo**: Fls.396/545

**V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná**:
**(X) Base Nacional de NFs Portal da Transparência**

(https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas)

- **Período de referência utilizado nas pesquisas:** 05/2025 à 11/2025
- **Filtro de região geográfica (se houver):** (X) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro
- **Quantidade de resultados válidos encontrados:** 0 (zero)
- **Relatórios inseridos no processo:** Fls.546/560

**(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: 05/2025 à 11/2025
- Filtro de região geográfica (se houver): ( ) Brasil ( ) Sul (X) Paraná ( ) outro
- Foram encontrados resultados válidos?
  ( ) Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados:
  (X) Não
- Relatórios inseridos no processo: Fls.561/597

**Observações:**
Item 24: o valor foi desconsiderado por não ter o descritivo.

**VI – Tabelas oficiais**
Abordadas no Tópico III.

**VII – Outros**
Em caso de compra de **MEDICAMENTO**:
**Foi utilizada a Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) como parâmetro complementar?**
( ) Sim
(X) Não
**Os relatórios foram inseridos no processo?**
( ) Sim. Fls. xx-xx.
(X) Não
**Os valores encontrados nos parâmetros anteriores estão abaixo dos valores da tabela CMED?**
( ) Sim
(X) Não
**Em caso de negativa, foi realizada alguma análise complementar sobre os preços do mapa?**
(X) Não
( ) Sim. Cite quais: _____

**h) Mapa de Formação de Preços**

**O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?**
(X) Sim

( ) Não*. Justifique o motivo: _____

**Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VII) foram utilizados para a pesquisa?**

(X) Todos
( ) Quatro a cinco
( ) Três
( ) Menos do que três. Justifique o motivo: _____

**Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?**

( ) Desvio padrão
( ) Coeficiente de variação
( ) Menor preço
( ) Média
( ) Média Saneada (se o coef. de variação for superior a 25% é recomendado aplicar a média saneada para excluir valores discrepantes)
( ) Mediana
(X) Todos

**Existem preços discrepantes no mapa de preços?**

( ) Não
(x ) Sim, justificativa:
**Identificação da Discrepância:** A variação observada foi considerada atípica, destoando dos padrões médios praticados pelo mercado, circunstância que, se mantida no cálculo, poderia comprometer a fidedignidade do preço de referência.

**Tratamento dos Valores Discrepantes:** Em consonância com as boas práticas de gestão pública e com o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram aplicadas técnicas estatísticas de tratamento dos dados. Nessas hipóteses:

Valores manifestamente discrepantes foram analisados caso a caso, podendo ser excluídos quando se verificou que sua manutenção distorceria de forma relevante a amostra;

Quando não se justificou a exclusão, os valores foram mantidos, e adotou-se a **mediana** como parâmetro de cálculo, de forma a minimizar o impacto das discrepâncias sobre o resultado final.

**Foram EXCLUÍDOS do mapa de preços valores considerados discrepantes?**

( ) Sim
Justifique: preços discrepantes, considerados manifestadamente inexequíveis.
Critério adotado para excluir valores do Mapa de Preços, considerados manifestadamente inexequíveis, com os valores praticados pelo mercado a fim de reduzir a dispersão relativas dos valores muito discrepantes.
(X) Não.
Justificar o motivo:
Durante a realização da pesquisa de preços, prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados valores com significativa discrepância em relação ao conjunto das demais cotações obtidas.
No processo de pesquisa de preços realizado para estimativa do valor da contratação, foram obtidas cotações junto a fornecedores do mercado e parâmetros, cujos valores foram registrados no respectivo mapa de preços.
Durante a análise dos valores coletados, verificou-se a existência de dispersão entre algumas cotações, caracterizando a presença de preços superiores ou inferiores em relação aos demais. Contudo, optou-se pela **não exclusão desses valores do mapa de preços**, mantendo-se a integralidade das informações obtidas na pesquisa.
Se o coeficiente de variação for superior a 25%, indica a presença de valores extremos e heterogêneos, situação que recomenda que se utilize a mediana como critério de definição de preço. A mediana tem a vantagem de não ser influenciada por valores extremos no conjunto de dados.
A prática encontra respaldo nas orientações do Tribunal de Contas da União, que em diversos julgados recomenda que a Administração avalie a consistência das cotações obtidas na pesquisa de preços, podendo desconsiderar valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, bem como utilizar medidas estatísticas mais adequadas, como a mediana, quando houver dispersão significativa entre os preços coletados.

Justificativa Técnica da Escolha: A utilização da mediana está em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que permite o uso de metodologias de análise estatística para garantir a consistência do preço de referência. Esse critério é reconhecido como mais robusto em situações de dispersão elevada, pois reduz a influência de valores extremos (*outliers*).

Resultado Obtido: A adoção desse procedimento assegurou a definição de um preço de referência condizente com a realidade de mercado, promovendo maior fidedignidade, economicidade e segurança jurídica ao processo de contratação.

Diante dessa situação, optou-se pela utilização da mediana como parâmetro para definição do preço de referência, uma vez que esse método estatístico reduz a influência de valores extremos que podem distorcer a média aritmética e comprometer a fidedignidade da estimativa.

Tal procedimento está em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas de formação de preços nas contratações públicas, que orientam a análise crítica das cotações obtidas e a desconsideração de valores manifestamente incompatíveis com o mercado.

**Foram DESCONSIDERADOS do mapa de preços valores considerados discrepantes?**

( ) Sim.
(X) Não
Justifique: Critério adotado para desconsiderar preços, do Mapa de Preços, devido a rodada de saneamento, a fim de reduzir a dispersão relativas dos valores mais próximos, aproximando ao máximo do limite do coeficiente de variação (CV).

**Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?**

( ) Menor preço
( ) Média
( ) Média Saneada
(X) Mediana

**Justifique a escolha do método adotado**:
( ) MENOR PREÇO – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.
( ) MENOR PREÇO – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores o preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de "economicidade" entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.
( ) MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.
( ) MÉDIA SANEADA – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.
(X) MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

A mediana representa o valor central de um conjunto de dados ordenados, sendo:

- Menos suscetível a distorções causadas por valores extremos (*outliers*);
- Mais representativa do comportamento real do mercado em cenários com grande dispersão de preços;

- Um critério de cálculo mais conservador e protetivo para a Administração Pública, evitando distorções artificiais no preço máximo.

Vantagens da Mediana:

- Robustez estatística: não é influenciada por valores atípicos.
- Segurança para a Administração: evita a fixação de preços irreais, tanto excessivos quanto inexequíveis.
- Atende ao princípio da vantajosidade: estabelece um teto compatível com o comportamento médio do mercado, garantindo economicidade.
- A adoção da mediana como critério de preço máximo:
- Está alinhada ao Princípio da Vantajosidade (art. 11, VI da Lei 14.133/2021);
- Assegura competitividade (art. 5º, caput), ao fixar teto aderente à realidade mercadológica, sem restringir a participação de licitantes;
- Proporciona maior eficiência e economicidade, pois evita a fixação de preços máximos descolados do mercado real, tanto para cima quanto para baixo.

A mediana é indicada especialmente em:

- Mercados com variação acentuada de preços entre fornecedores;
- Situações onde há risco de práticas de superfaturamento ou cartelização;
- Cenários em que se obtêm número reduzido de cotações no levantamento de preços;
- Quando a Administração busca um critério simples, objetivo e juridicamente seguro.

A utilização da mediana como critério de fixação de preço máximo nas licitações públicas, à luz da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificável e eficiente, sendo preferível em situações de alta dispersão de preços ou risco de distorções.

Sua adoção:

- Garante aderência à realidade de mercado;
- Protege a Administração de contratações por valores inadequados;
- Respeita os princípios da vantajosidade, competitividade, eficiência e economicidade;
- Deve ser tecnicamente justificada no processo administrativo, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

( ) Outro: Cite qual_____. Justificativa: _____

Utilizou-se a mediana como critério de preços máximos, por estabelecer um valor que não seja excessivamente influenciado por valores extremos (muito altos ou muito baixos) proporcionando uma maior equidade na competição entre os licitantes.
Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério **mediana** dentre as cotações apresentadas por apresentar homogeneidade no conjunto das amostras dos preços obtidos.
MEDIANA – essa métrica é recomendada em situações em que há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

**5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto será dividido em 25 (vinte e cinco) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

**5.2** Tratam-se de produtos de uso solo, que não tem dependência ou necessidade de compatibilidade entre si. Assim, a aquisição de cada um dos produtos em um lote distinto permite que seja contemplado o fornecedor que apresentar o menor valor, garantindo o princípio da economicidade.

**5.3** A aquisição em lotes distintos permite também a utilização de códigos e descritivos individuais, podendo ser verificado o histórico de compras e posteriormente adquirido em escala maior (se utilizado por outros pacientes), nos processos de Registro de Preços, permitindo assim a economia de escala.

## 6 SUSTENTABILIDADE

1. O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022 (selecionar os tópicos que se aplicam):

( ) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

( ) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

( ) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

( ) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

( ) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

( ) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

( ) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

( ) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

( ) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

( ) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

( X) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

(X) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. Não será exigida a prática de logística revesa.

A exigência de logística reversa foi avaliada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, à luz da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Concluiu-se, contudo, que sua imposição não se mostra técnica nem operacionalmente adequada ao objeto pretendido.

Os produtos a serem adquiridos consistem em dietas em sistema aberto, suplementos alimentares, módulos nutricionais e fórmulas infantis, destinadas ao atendimento domiciliar de pacientes distribuídos por todo o território estadual. Após o consumo, os resíduos gerados restringem-se, essencialmente, à embalagens de uso comum, passíveis de descarte no lixo reciclável convencional, não se caracterizando como resíduos perigosos ou de manejo especial.

A exigência de logística reversa, nesse contexto, implicaria a necessidade de coleta descentralizada diretamente nas residências dos pacientes ou em múltiplos pontos de difícil controle, o que acarretaria complexidade operacional excessiva, elevação significativa de custos e risco de descontinuidade do fornecimento, sem que haja benefício ambiental proporcional.

Ressalta-se, ainda, que a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê a logística reversa prioritariamente para cadeias produtivas específicas, como medicamentos, agrotóxicos, eletroeletrônicos e seus componentes, pneus, pilhas e baterias, o que não abrange as embalagens dos objeto desta contratação.

Dessa forma, a dispensa da exigência de logística reversa não afronta a legislação ambiental vigente, preserva os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, e contribui para a viabilidade da contratação, garantindo o adequado atendimento aos pacientes sem prejuízo às boas práticas ambientais.

## 7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**7.1** Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei

Complementar nº 188, de 2021 e Cooperativas, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**7.2** Desta forma, fica reservado exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativas todos os lotes.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme, estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e apresentação de Ordem de Compra ao fornecedor, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 9 deste Termo de Referência

**9.9** O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021. O fornecedor está ciente da capacidade de produção e/ou estoque suficientes para atendimento do objeto em cumprimento à relação contratual.

**9.10** O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos em embalagens apropriadas, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

**9.11** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

**9.12** Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

**9.13** A entrega dos produtos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos certificados de análise microbiológica emitido pelo fabricante.

**9.14** As informações referentes ao lote, data de Validade, fabricante, marca, número de empenho e ordem de compra, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra devem ser informadas na Nota Fiscal no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.

**9.15** No momento da entrega os produtos com prazo de validade maior ou igual a dois anos, contados a partir da data de fabricação deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de seu prazo de validade total. Os produtos com prazo de validade inferior a dois anos contados a partir da sua data de fabricação deverão ter no mínimo 90% de sua validade total quando de sua entrega para a SESA. As exceções quanto à entrega do produto fora do prazo de validade estabelecido serão analisadas previamente pelo setor responsável. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e

previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor a apresentar Carta de Comprometimento Troca, e, quando acionado, proceder à imediata substituição da totalidade solicitada, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos dentro do período de validade.

**9.16**. A carta de compromisso de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega e deve conter as seguintes informações: nome da empresa, número de empenho, número da nota fiscal, número do lote, quantidade, nome do produto, validade do produto, data e assinatura do representante legal.

**9.17** As solicitações de troca dos produtos que possuem Termo de Compromisso de Troca devem ser efetuadas pela administração de 30 a 60 dias antes do vencimento dos mesmos.

**9.18** A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

**9.19** A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 1.4.9, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

**9.20** A empresa que efetuar a venda dos produtos é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe à empresa que efetuou a venda a troca dos produtos com avarias e/ou defeitos. A coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Contratante.

**9.21** No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência da nota de mepnho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da nota de empenho;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas do edital e os termos de sua proposta;
**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
**11.4** As notas fiscais da SESA devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, inciso VI, § 2º, § 4º.

**12.3.1.2** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.1.3** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de fraldas em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**12.3.1.3.1** Justificativa para o percentual exigido no tópico: O percentual de no mínimo 25% exigido nos atestados de capacidade técnica foi definido pela área técnica levando em consideração: as especificidades do objeto; o quantitativo total a ser contratado; a capacidade dos fornecedores do ramo.

**12.3.1.4** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**12.3.1.5** Justifica-se que a apresentação do atestado na proporção proposta pela proponente demonstrará que a mesma possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do presente objeto, evitando situações que tornem a contratação vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise para o fornecimento do material comprometendo a administração da SESA.

**12.3.1.6** Considerando que todos os lotes desta licitação são compostos por um item único, logo correspondem a 100% do valor total estimado da contratação, será exigido o atestado de capacidade técnica para todos os lotes, para provar a aptidão da licitante em fornecer o material em questão.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** Valor Global: **R$ 406.152,48 (quatrocentos e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que **aceitarem** cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**12.8 Requisitos de habilitação Técnica complementar**

**12.8.1**. Registro da empresa no Cadastro Nacional das Atividades Econômicas – CNAE, compatível com a categoria do produto objeto da contratação;

**12.8.2** Licença Sanitária específica para a categoria do produto objeto desta contratação

**12.8.3** Para aquisição de produtos de saúde os licitantes devem apresentar a Licença Sanitária. Quando o certificado de licença vencido, a licitante deve apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença. De acordo com o que preconiza: RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / Art. 2° da lei 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14 SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** A subcontratação não será admitida

**15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** A presente aquisição será formalizada por meio de Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultem obrigações futuras.

**15.2** Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

**16 VIGÊNCIA**

**16.1** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

**16.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**16.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**16.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

**16.5** O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

**16.5.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**16.5.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**16.5.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**16.5.4** Havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**16.6** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**16.6.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**16.6.2** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**17. DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/IBGE .

**17.1.1.** A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja 07/11/2025.

**17.3** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

**17.3.1.** Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

**17.4.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do

último reajuste.
**17.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
**17.7.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
**18.1.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
**18.1.2** A atualização dos preços registrados será feita pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
**18.1.2.1** O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.
**18.1.2.2** O reajuste não concedido conforme item 18.1.2.1 será apurado por procedimento próprio.
**18.1.3** A data do orçamento estimado é 07/11/2025.

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 20 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de novembro 2026.

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

*(Assinado eletronicamente)*
Paula Alessandra dos Santos Gonçalves
Administradora
SESA/DAD/COMP

**Chefia Imediata, responsável pela revisão do Termo de Referência**

*(Assinado eletronicamente)*
Carlos Adalberto Mendes
Chefe de divisão
SESA/DAD/COMP

**Responsável pela atualização dos lotes para republicação:**

*(Assinado eletronicamente)*
Katrynne Vilczek Moreno
Chefe da Seção de Ordens Judiciais
SESA/DAD/CGOV/OJ

## ANEXO II
## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dias) úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
**1.1** Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já contemplados e válidos nos referidos certificados:
**1.1.1** Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link https://www.administracao.pr.gov.br/Compras e https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 no índice de Liquidez Corrente (LC).
**1.4.1.5.1** Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).
**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de fraldas em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.
**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
**1.5.2** Licença Sanitária específica para a categoria do produto objeto desta contratação;
Para aquisição de produtos para saúde os licitantes devem apresentar a Licença Sanitária. Quando o certificado de licença estiver vencido, a licitante deve apresentar de forma legível o protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do certificado deverão estar acompanhados de comprovante da tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença, de acordo com o que preconiza a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 / DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 / Art. 2° da lei 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

## ANEXO III
## MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1668 Ano: 2026**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | |
| Endereço : | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: Estado: | |
| Telefone: | Fax: | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **itens fraldas adulto – para continuidade de atendimento de pacientes por ordem judicial.**

### 1. Especificações técnicas:

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL MILI - TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS 6523-49849<br>CÓDIGO CATMAT 616012 | 3.360 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 2 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS 6523-55949<br>CÓDIGO CATMAT 616012 | 9.360 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 3 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA MARCAS: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL<br>CÓDIGO GMS 6523-59899<br>CÓDIGO CATMAT 616013 | 5.040 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 4 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO G PLUS<br>CÓDIGO GMS 6523-62425<br>CÓDIGO CATMAT 616013 | 10.464 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 5 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO JUVENIL – 20 A 33KG<br>CÓDIGO GMS 6523-68544<br>CÓDIGO CATMAT 616010 | 13.680 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 6 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL MILI – TAMANHO G<br>CÓDIGO GMS 6523-76302<br>CÓDIGO CATMAT 616013 | 8.640 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 7 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA ADULTO CONFORTMASTER – TAMANHO EG<br>CÓDIGO GMS 6523-83565<br>CÓDIGO CATMAT 616014 | 5.040 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 8 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO HIGIFRAL – TAMANHO XG<br>CÓDIGO GMS 6523-86181<br>CÓDIGO CATMAT 616014 | 12.240 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 9 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (MILI OU HIGIFRAL) – TAMANHO G<br>CÓDIGO GMS 6523-86184<br>CÓDIGO CATMAT 616013 | 3.600 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 10 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL (EXCETO FRALDAMED) – TAMANHO P<br>CÓDIGO GMS 6523-90303<br>CÓDIGO CATMAT 616011 | 4.800 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 11 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA TENA DERMACARE SLIP – TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS 6523-90302<br>CÓDIGO CATMAT 616012 | 5.760 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 12 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL OU TENA – TAMANHO G<br>CÓDIGO GMS 6523-93862<br>CÓDIGO CATMAT 616013 | 4.320 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 13 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO XXG<br>CÓDIGO GMS 6523-94278<br>CÓDIGO CATMAT 616015 | 12.960 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 14 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA HIGIFRAL PREMIUM – TAMANHO G<br>CÓDIGO GMS 6523-96273<br>CÓDIGO CATMAT 616013 | 2.880 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 15 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA PRENITUD CLASSIC INTENSA – TAMANHO XG<br>CÓDIGO GMS 6523-98864<br>CÓDIGO CATMAT 616014 | 2.880 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 16 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL OU MILI – TAMANHO XG<br>CÓDIGO GMS 6523-103119<br>CÓDIGO CATMAT 616014 | 2.880 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 17 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA – TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS 6523-105510<br>CÓDIGO CATMAT 616137 | 2.880 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 18 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL PLUS OU DERMA PLUS – TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS 6523-110212<br>CÓDIGO CATMAT 616137 | 5.760 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 19 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA – TAMANHO XG<br>CÓDIGO GMS 6523-110206<br>CÓDIGO CATMAT 616014 | 2.880 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

**2.** A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

## ANEXO IV
## MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1668/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

**Nome do representante legal**

# ANEXO VI
# ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

| COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMP |
|---|
| **Local de Entrega:** Coordenação de Material e Patrimônio – COMP<br>Rua Prefeito Lothário Meissner, n° 350, Jardim Botânico – Curitiba- PR |
| **Responsável pelo Recebimento:** Nelsi Fritsche |
| **Telefone:** (41) 3360-6780 |
| **Horário de Funcionamento:** Período Matutino: das 8:30 às 11:30 horas. Período Vespertino: das 13:30 às 16:30 horas |

## ANEXO VII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1668/2026** | **PROTOCOLO N.º 26.720.787-9** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:** | **VALIDADE DA ATA:** |

A COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1668/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de itens fraldas adulto – para continuidade de atendimento de pacientes por ordem judicial, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de itens fraldas adulto – para continuidade de atendimento de pacientes por ordem judicial, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

**01 - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - COMP**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 1 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL MILI - TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS: 6523-49849<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616012 | UNITÁRIO | 3.360 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 02** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 2 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS: 6523-49849 | UNITÁRIO | 9.360 | UNITÁRIO | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓDIGO BR/ CATMAT: 616012 | | | | | |

**LOTE 03** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 3 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA MARCAS: CONFORT MASTER, TENA, MILI ou HIGIFRAL<br>CÓDIGO GMS: 6523-59899<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616013 | UNITÁRIO | 5.040 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 04** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 4 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL BIGFRAL – TAMANHO G PLUS<br>CÓDIGO GMS: 6523-62425<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616013 | UNITÁRIO | 10.464 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 05** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 5 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL – TAMANHO JUVENIL – 20 A 33KG<br>CÓDIGO GMS: 6523-68544<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616010 | UNITÁRIO | 13.680 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 06** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 6 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL MILI – TAMANHO G<br>CÓDIGO GMS: 6523-76302<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616013 | UNITÁRIO | 8.640 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 07** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 7 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA ADULTO CONFORTMASTER – TAMANHO EG<br>CÓDIGO GMS: 6523-83565<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616014 | UNITÁRIO | 5.040 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 08** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 8 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO HIGIFRAL – TAMANHO XG<br>CÓDIGO GMS: 6523-86181<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616014 | UNITÁRIO | 12.240 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 09** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 9 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO (MILI OU HIGIFRAL) – TAMANHO G<br>CÓDIGO GMS:6523-86184<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616013 | UNITÁRIO | 3.600 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 10** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 10 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL (EXCETO FRALDAMED) – TAMANHO P<br>CÓDIGO GMS: 6523-90303<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616011 | UNITÁRIO | 4.800 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 11** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 11 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA TENA DERMACARE SLIP – TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS: 6523-90302<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616012 | UNITÁRIO | 5.760 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 12** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 12 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL OU TENA – TAMANHO G<br>CÓDIGO GMS: 6523-93862<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616013 | UNITÁRIO | 4.320 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 13** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 13 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO – TAMANHO XXG<br>CÓDIGO GMS: 6523-94278<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616015 | UNITÁRIO | 12.960 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 14** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 14 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA HIGIFRAL PREMIUM – TAMANHO G<br>CÓDIGO GMS: 6523-96273<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616013 | UNITÁRIO | 2.880 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 15** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 15 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA PRENITUD CLASSIC INTENSA – TAMANHO XG<br>CÓDIGO GMS: 6523-98864<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616014 | UNITÁRIO | 2.880 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 16** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 16 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL OU MILI – TAMANHO XG<br>CÓDIGO GMS: 6523-103119<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616014 | UNITÁRIO | 2.880 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 17** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 17 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA – TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS: 6523-105510<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616137 | UNITÁRIO | 2.880 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 18** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 18 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA BIGFRAL PLUS OU DERMA PLUS – TAMANHO M<br>CÓDIGO GMS: 6523-110212<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616137 | UNITÁRIO | 5.760 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 19** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 19 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA – TAMANHO XG<br>CÓDIGO GMS: 6523-110206<br>CÓDIGO BR/ CATMAT: 616014 | UNITÁRIO | 2.880 | UNITÁRIO | R$ | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.
**3.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**3.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.
**3.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.
**3.5** O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:
**3.5.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
**3.5.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
**3.5.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
**3.5.4 -** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.
**3.6** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
**3.6.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;
**3.6.2** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 09/10/2026 (mapa de informação de preço) e desde que

decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**5.1.2.2** Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

**5.1.2.3** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**6.5** Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

**6.5.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**6.5.2** O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

**6.5.3** O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

**6.5.4** Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de de habilitação;

**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1**. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3**. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 1668/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro designado na Resolução n.º 524/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 12146 de 18/05/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| [SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR] | Iliane da Aparecida Ribeiro<br>Pregoeira |

## FORNECEDORES

| LOTE/ Item | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | REPRESENTANTE LEGAL |
|---|---|---|---|
| 01 | 1.º | | |
| 02 | 1.º | | |
| 03 | 1.º | | |

## Anexo da Ata de Registro de Preços
## Cadastro de Reserva

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 1668/2026** **PROTOCOLO 26.720.787-9**

**Cadastro de Reserva para fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação**

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ - NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

## Anexo da Ata de Registro de Preços
**Cadastro de Reserva para fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação**

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ – NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

## ANEXO VIII
## ANEXO À NOTA DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **1668/2026**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º **26.720.787-9**, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**
**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
**2.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:
**3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
**3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
**3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
**3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
**3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
**3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
**3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**3.8.4** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**3.8.5** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
**4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
**4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO IX
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1668/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

## ANEXO X
## DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**